

EDITAL 01/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE EMPRESA PARA CESSÃO DE SERVIÇOS DE IMAGEM COM RESPONSABILIDADE PELA EXECUÇÃO DAS OBRAS, LOCALIZADA NAS DEPENDÊNCIAS DO HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO.

Número do Edital: 01/2024

Data: 21/08/2024

O **INDSH (Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano)** gestor do Hospital São Vicente de Paulo, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 23.453.830/0024-66, localizado na Avenida Um, 544 Bairro Medalha Milagrosa, Campina Verde – MG, CEP 38.270-000, torna pública a realização da **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS, TIPO PERCENTUAL E QUALIDADE**, conforme descrito no presente instrumento e seus Anexos.

A Análise da documentação dos proponentes será realizada com avaliação final em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecido neste Edital.

1. OBJETO DO EDITAL

1.1. O presente edital tem por objeto a contratação de empresa para a implantação, operação e manutenção de serviços de diagnóstico por imagem no Hospital São Vicente de Paulo, incluindo a execução das obras necessárias e adaptação do espaço físico.

1.2. Em contrapartida pela cessão do espaço, a empresa contratada deverá ceder ao hospital um percentual das receitas brutas auferidas com a prestação dos serviços de imagem.

1.3. Local de Prestação dos Serviços: Hospital São Vicente de Paulo, localizado na Avenida Um, 544 Bairro Medalha Milagrosa, Campina Verde – MG.

2. ESCOPO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços de imagem deverão incluir, mas não se limitar a:

- Radiologia convencional.
- Ultrassonografia.
- Mamografia digital.
- Tomografia computadorizada.

- Densitometria óssea
- Outros exames pertinentes à área de diagnóstico por imagem.

2.2. A empresa contratada será responsável por:

- Realizar todas as obras necessárias para a reforma e adaptação do espaço físico destinado aos serviços de imagem, conforme especificações técnicas fornecidas pelo hospital.
- Adquirir, instalar e manter todos os equipamentos necessários para a realização dos exames.
- Fornecer e treinar pessoal técnico qualificado para a operação dos serviços.
- Garantir a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e instalações.

3. DATA E LOCAL PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS

3.1. Considerando a inserção deste Edital em nosso site: www.indsh.org.br, em 21/08/2024, as propostas deverão ser entregues e protocoladas na direção do Hospital São Vicente de Paulo **até as 14 horas do dia 16/09/2024**.

3.2. Também podem ser enviadas por e-mail (edna.hsvp@indsh.org.br) **até as 14 horas do dia 16/09/2024**, aos cuidados da Diretora Executiva Edna Gomes Batista.

4. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

4.1. As propostas serão avaliadas com base nos seguintes critérios:

a) Modelo de remuneração e percentual de cessão de receitas ao hospital, com peso de 60%.

b) Qualidade do Plano de Trabalho com peso de 40%, onde será analisado:

- Qualidade técnica do projeto de reforma e adequação do espaço.
- Qualidade e modernidade dos equipamentos propostos.
- Experiência e qualificação técnica da equipe que será alocada ao projeto.
- Prazo de execução das obras e início das operações.

4.2. Havendo empate entre as propostas selecionadas, será adotado como critério de desempate o sorteio com a presença dos proponentes.

5. PROPOSTA DE PERCENTUAL DE CESSÃO E PLANO DE TRABALHO

5.1. Estrutura da Proposta de Percentual de Cessão

A proposta deve ser apresentada em conformidade com as especificações técnicas e condições, incluindo:

- Descrição detalhada dos serviços a serem oferecidos.
- Percentual do faturamento a ser cedido ao hospital.
- Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias.

5.2. Plano de Trabalho

O Plano de Trabalho deverá conter as seguintes informações:

- Objetivo: explicar o propósito e sua importância da implantação do serviço de imagem no Hospital São Vicente de Paulo.
- Descrição dos serviços de imagem a serem implantados.
- Cronograma de implantação: contemplando fases do projeto e prazos de execução.
- Recursos necessários: como equipamento, tecnologia, recursos humanos, materiais e insumos.
- Equipe técnica que será alocada ao projeto, bem como parcerias.
- Estrutura de gestão: definição de responsáveis.
- Procedimentos operacionais: fluxos de trabalho, manutenção, segurança e conformidade.
- Proposta de treinamento das equipes.

6. VISITA TÉCNICA

6.1. As empresas interessadas deverão realizar a **visita técnica** até 10/09/2024.

6.2. Deverá ser agendada pelo e-mail (edna.hsvp@indsh.org.br).

6.3. A visita técnica deverá ser acompanhada por um representante do Hospital, e ao final da visita, o hospital irá fornecer um atestado de comparecimento de visita técnica.

7. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. Os documentos entregues pelos interessados serão analisados pela Sede Administrativa do INDSH em São Paulo, que avaliarão as propostas.

7.2. O resultado da seleção será divulgado até dia 27/09/2024.

7.3. Durante a avaliação das propostas, o setor de avaliação poderá solicitar esclarecimentos e/ou documentos complementares, inclusive documentos faltantes a fim de garantir a melhor escolha.

7.4. Após as avaliações, o proponente detentor da melhor proposta será convocado para assinatura do contrato.

8. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. O prazo para a conclusão das obras e início da operação dos serviços de imagem será de até 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de assinatura do contrato.

8.2. Para os serviços de radiologia e mamografia o prazo de início dos serviços será de até 60 (sessenta dias) dias após assinatura do contrato, pois estes serviços já existem no Hospital.

8.2. O contrato terá vigência de 10 (dez) anos (para garantia dos investimentos), podendo ser renovado, mediante acordo entre as partes.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. As propostas deverão ser apresentadas em envelope lacrado, contendo a documentação exigida (proposta de percentual de cessão e plano de trabalho).

9.2. Os pedidos de esclarecimento sobre o edital deverão ser encaminhados por e-mail (edna.hsvp@indsh.org.br) até o dia 10/09/2024.

9.3. Todos os participantes serão comunicados sobre o vencedor através de simples comunicado (por meio eletrônico).

9.4. Os documentos tramitados eletronicamente são de inteira responsabilidade do emitente, cabendo a este a confirmação, por outros meios, de seu efetivo recebimento.

ANEXOS

ANEXO I	PLANTA BAIXA DA ÁREA A SER REFORMADA / CONSTRUÍDA
ANEXO II	MEMORIAL DESCRITIVO COM ESTIMATIVA DE VALORES DA OBRA
ANEXO III	PRODUÇÃO EXAMES DE RADIOLOGIA E MAMOGRAFIA